



TC 008.550/2015-8

Tipo: TCE

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Inhapi/AL

Responsável: Renato Alves Costa (ex-prefeito, CPF 045.209.984-68)

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

1. Os acórdãos proferidos nestes autos foram notificados conforme tabela abaixo:

Responsável	Acórdão	Representante legal	Procuração	Pesquisa de endereço	Ofício/Edital	AR	Trânsito em julgado
Renato Alves Costa	9712/2017-2C – Condenatório (peça 24)	-	-	Rua Evaldo Malta Brandão – s/n - Centro CEP: 57545-000 - Inhapi – AL (peça 17)	Ofício 1141/2017 (peça 28)	Não houve ciência. Motivo: endereço insuficiente (peça 30)	-
		-	-	Rua Joaquim Gomes, 98 – Casa - Centro 57.545-000 - INHAPI – AL (peça 33)	Ofício 0022/2018 (peça 34)	Não houve ciência. Motivo: mudou-se (peça 35)	-
		-	-	-	Edital 7/2018 – publicado em 14/3/2018 (peça 39)	-	3/4/2018

2. Registre-se, por oportuno, que o Sr. Renato Alves Costa foi notificado por edital acerca do Acórdão 9712/2017 – TCU – 2ª Câmara, uma vez que restaram frustradas as tentativas de notificação por meio dos Ofícios 1141/2017 e 0022/2018, além de não haver sido localizado novo endereço em relação ao responsável.

3. Assim, o Acórdão 9712/2017 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado na data acima especificada.

4. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 27.

5. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao(s) item(ns) e/ou responsável(is) acima identificado(s), nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/RN, 11/05/2018.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA
TEFC - Matr. 10615-1